

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 002/24 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede reajuste a título de revisão
geral anual, e dá outras providências.LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de
Faxinalzinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, celetistas, quadro em extinção, quadro geral, magistério, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações pelo exercício de atividades especiais, conselheiros tutelares, a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizado a concessão de um reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Legislativo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações pelo exercício de atividades especiais, a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica autorizado a concessão de um reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, 30 DE
JANEIRO DE 2024.Lauri Francisco D'Agostini
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder reajuste a título de revisão geral anual.

O reajuste a título de revisão geral anual se dá a todos os servidores do Poder Executivo, no mesmo percentual, que foi a variação do IPCA no período.

Para os demais, como sendo para os servidores do Legislativo e agentes políticos, também se dá o reajuste, no mesmo percentual, a título de revisão geral anual, em observância ao atual entendimento do STF acerca do Tema, que atribui ao Executivo tal prerrogativa.

Desnecessário referir a importância, necessidade e efeitos para a economia local.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

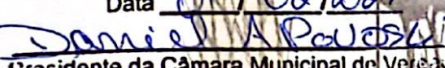
Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

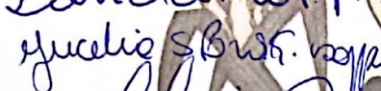
APROVADO

Data 01/02/2024

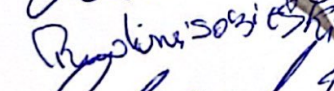

Lauri Francisco D'Agostini
Prefeito Municipal em exercício

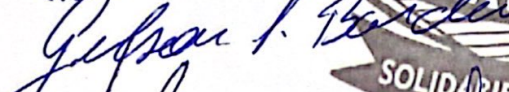

Daniel A. Pavesi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

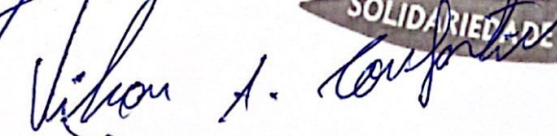

Leindamir F. Sampaio

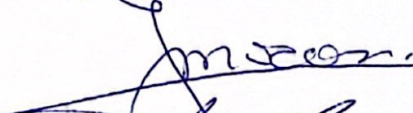

Gualberto B. de Souza


Valdeus Rocha


Ruy Lima Soares


Jefferson L. Barcellos


Vitor A. Loureiro


Marcos

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Adm. 2021/2024
Para Todos